



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 126/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 040/2025

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e por meio do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria Municipal n.º 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2026, até às 12:59 horas.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2026, às 13:00 horas.

1- OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de lanches para eventos, capacitações, treinamentos e reuniões realizadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Timóteo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Trata-se de processo licitatório para DISPUTA GERAL e o critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e conforme o caso: para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor





familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Justificativa para delimitação de raio de distância;

Anexo III - Planilha de Formação de Preços - Disputa Geral;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5. A sede da licitante vencedora deverá estar localizada a um raio de até 15 (quinze) km da Prefeitura Municipal de Timóteo.

2 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele(a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licitata - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licitata - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:





- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.





b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública

5.3. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.5. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.



5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.8. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários, totais e global;

6.1.1.1. **A proposta deverá atender à totalidade dos quantitativos exigidos no Anexo III, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dos itens.**

6.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminados em algarismos arábicos, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no Órgão competente.

6.2. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgada pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.3. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 - DA FASE COMPETITIVA

7.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.2.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.1.3. As Propostas de Preços serão enviadas por meio do sistema, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, após solicitação do(a) Agente de Contratação.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade com os subitens 9.26 e 9.27 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br/https://transparencia.betha.cloud, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail : comprastimoteo@gmail.com.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico <https://transparencia.betha.cloud> e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e no Decreto nº 11.462/23.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III - Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXOS I e IV, partes integrantes deste edital.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.



18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

18.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada à Avenida Acesita, 3.230, Bairro São José - Timóteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/4701 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 04 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



PATRICIA CRISTINA FERREIRA SA RAMOS
Data: 04/02/2026 15:12:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patricia Cristina Ferreira de Sa Ramos
Secretária Interina de Administração e Gestão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1- Condições gerais da contratação

- 1.1 Abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a aquisição de lanches para eventos, capacitações, treinamentos e reuniões realizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Timóteo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NUM	UN	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CX	ACHOCOLATADO EM LIQUIDO (01761-001778)	2500	ACHOCOLATADO EM LIQUIDO (01761-001778) - Especificação: ACHOCOLATADO LIQUIDO, A BASE DE LEITE, ACUCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU E PO, EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK COM 200ML. VALIDADE SUPERIOR A 04MESES APOS A DATA DE ENTREGA E IMPRESSA NA EMBALAGEM.	R\$ 3,96	R\$ 9.900,00
2	UN	AGUA MINERAL COPO 200ML 000001668	10600	AGUA MINERAL COPO 200ML 000001668 - Especificação: AGUA MINERAL COPO 200ML, SEM GÁS	R\$ 2,66	R\$ 28.161,02
3	UN	AGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML 000006802	3400	AGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML 000006802 - Especificação: AGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML, SEM GÁS	R\$ 4,64	R\$ 15.764,78
4	PT	BISCOITO TIPO CAIPIRA(POLVILHO, OVO, QUEIJO, (28290-023010)	365	BISCOITO TIPO CAIPIRA(POLVILHO, OVO, QUEIJO, (28290-023010) - Especificação: BISCOITO TIPO CAIPIRA(POLVILHO, OVO, QUEIJO, PACOTE DE 200 GRAMAS (28290-023010)	R\$ 18,59	R\$ 6.785,35
5	KG	BOLINHO DE CHUVA	1670	BOLINHO DE CHUVA - Especificação: BOLINHO FRITO COM ACUCAR E CANELA.	R\$ 54,33	R\$ 90.736,61
6	KG	BOLO CONFEITADO. (09331-010303)	734	BOLO CONFEITADO. (09331-010303) - Especificação: MASSA BRANCA UMEDECIDA COM LEITE CONDENSADO E LEITE, RECHEIO DE DOCE DE LEITE, COBERTURA DE BRIGADEIRO E	R\$ 97,58	R\$ 71.623,72



				GRANULADO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLASTICAS COM TAMPA DESCARTAVEIS. DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
7	UN	BOLO DE CENOURA (00176-000112)	8200	BOLO DE CENOURA (00176-000112) - Especificação: COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, PEDACO MINIMO DE 100GR.	R\$ 10,00	R\$ 81.972,94
8	UN	BOLO MESCLADO (PEDACO) (05531-007571)	3300	BOLO MESCLADO (PEDACO) (05531-007571) - Especificação: PEDACOS DE 100 GRAMAS.	R\$ 8,62	R\$ 28.456,89
9	UN	BOMBOM RECHEADO (05536-007580)	6900	BOMBOM RECHEADO (05536-007580) - Especificação: PESO: 20G, EMBALADO CONTENDO DATA DE VALIDADETipo: Sonho de Valsa, Serenata de Amor, Ouro Branco	R\$ 3,94	R\$ 27.163,23
10	LT	CAFE EM LIQUIDO, PREPARADO 000006039	287	CAFE EM LIQUIDO, PREPARADO 000006039 - Especificação: CAFE EM LIQUIDO, PREPARADO	R\$ 42,09	R\$ 12.080,78
11	UN	LANCHE 01. (06638-009381)	3000	LANCHE 01. (06638-009381) - Especificação: PÃO DOCE DE 50 GRAMAS, COM 20 GRAMAS DE MUSSARELA E 20 GRAMAS DE APRESUNTADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOLINHA PLASTICA.	R\$ 10,03	R\$ 30.080,10
12	UN	LANCHE TIPO PAO AMERICANO 50GR (04347-006536)	5380	LANCHE TIPO PAO AMERICANO 50GR (04347-006536) - Especificação: LANCHE TIPO PÃO AMERICANO 50 GR C/ 30 GR DE PRESUNTO E 30 GR DE MUSSARELA .	R\$ 9,91	R\$ 53.315,80
13	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	122	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - Especificação: Leite integral UAT (ultra alta temperatura). Caixa com 1000 ml. Ingredientes: leite integral e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Deverá conter informação nutricional. Embalagem original do fabricante com registro no Ministério da Agricultura- SIF estampada. Validade superior a 04 meses após a data de entrega. Será cotado caixa com 1L do produto.	R\$ 7,46	R\$ 910,52





14	UN	MINI HAMBURGUER (21066-015298)	6700	MINI HAMBURGUER (21066-015298) - Especificação: COM PÃO NA GRAMATURA EQUIVALENTE A 30 GRAMAS, TENDO COMO COBERTURA GERGELIM ESPALHADO DE FORMA SIMETRICA, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, MACIO, SEM ESFARELAR, COM AROMA E SABOR TÍPICOS. O MINI HAMBURGUER DEVERA CONTER: 01 BIFE DE HAMBURGUER COM 20 GRAMAS, COMPOSTO POR CARNE BOVINA, CEBOLA, PROTEINA DE SOJA, SAL E POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES, AROMA NATURAL DE PIMENTA, ALECRIM E ALHO, CORANTE; 01 FOLHA DE ALFACE LISA NO TAMANHO PROPORCIONAL AO PAO, DEVIDAMENTE SANITIZADA E CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS; 01 RODELA DE TOMATE COM TAMANHO PROPORCIONAL AO PAO, DEVIDAMENTE SANITIZADO, MADURO E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS.	R\$ 12,96	R\$ 86.809,89
15	UN	MINI-PANETONE 000006021	450	MINI-PANETONE 000006021 - Especificação: Recheado com frutas cristalizadas	R\$ 16,16	R\$ 7.270,52
16	UN	MINI-PAO FRANCES (01663-001526)	6800	MINI-PAO FRANCES (01663-001526) - Especificação: MINI PAO FRANCES RECHEADO COM PATE DE FRANDO, PESO MINIMO 25G.	R\$ 8,39	R\$ 57.029,56
17	UN	MINI-SONHO 000001662	1100	MINI-SONHO 000001662 - Especificação: MINI-SONHO	R\$ 5,87	R\$ 6.457,00
18	KG	MUSSARELA KG 000025837	60	MUSSARELA KG 000025837 - Especificação: MUSSARELA KG, Tipo: Porto Alegre, Piracanjuba, Suaçui	R\$ 66,38	R\$ 3.982,60
19	KG	PAO DE QUEIJO TAMANHO PEQUENO (01672-001565)	4765	PAO DE QUEIJO TAMANHO PEQUENO (01672-001565) - Especificação: PAO DE QUEIJO ASSADO, TAMANHO PEQUENO, PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS.	R\$ 73,42	R\$ 349.846,30





20	UN	PAO DOCE. 000019958	1100	PAO DOCE. 000019958 - Especificação: Pão doce para cachorro quente, 50 gr.	R\$ 2,21	R\$ 2.427,37
21	UN	PICOLE SABORES VARIADOS 000001673	14700	PICOLE SABORES VARIADOS 000001673 - Especificação: PICOLE SABORES VARIADOS	R\$ 7,67	R\$ 112.700,49
22	KG	PRESUNTO KG (25836-019226)	60	PRESUNTO KG (25836-019226) - Especificação: PRESUNTO KG (25836-019226). Tipo: Sadia, Seara, Perdigão	R\$ 52,60	R\$ 3.156,00
23	PT	PÃO BISNAGUINHA PACOTE COM 300 GRAMAS 000028289	230	PÃO BISNAGUINHA PACOTE COM 300 GRAMAS 000028289 - Especificação: PÃO BISNAGUINHA PACOTE COM 300 GRAMAS	R\$ 11,68	R\$ 2.686,40
24	UN	PÃO DE FORMA PACOTE 450 G (25835-019225)	95	PÃO DE FORMA PACOTE 450 G (25835-019225) - Especificação: PÃO DE FORMA PACOTE 450 G (25835-019225)	R\$ 11,96	R\$ 1.136,84
25	UN	PÃO DOCE	7000	PÃO DOCE - Especificação: PÃO DOCE 50G Especificação: pão doce 50 G, macio, sem presença de sujidades, fungos ou bolores, em perfeito estado de conservação, feito no dia ou na véspera da entrega, variação mínima de 10% (dez por cento) por unidade. Não deve ser embalado quente. Embalagem individual de sacolinha para cachorro quente e em saco plástico atóxico, transparente, individual, fechada hermeticamente. Contendo informações da data de fabricação e prazo de validade de dois dias a partir da data de fabricação.	R\$ 2,88	R\$ 20.183,10
26	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS (01170-000675)	2620	REFRIGERANTE 2 LITROS (01170-000675) - Especificação: REFRIGERANTE PET, DE 1ª QUALIDADE SABORES: COLA, LARANJA, GUARANA E LIMÃO. REFERÊNCIA: COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ ANTARTICA E SPRITE.	R\$ 20,14	R\$ 52.784,35
27	UN	REFRIGERANTE 200 ML (00209-000151)	2200	REFRIGERANTE 200 ML (00209-000151) - Especificação: SABORES: COCA COLA, FANTA OU GUARANÁ.	R\$ 6,47	R\$ 14.241,26





28	LA	REFRIGERANTE 350ML (04343-006521)	1900	REFRIGERANTE 350ML (04343-006521) - Especificação: SABORES: COCA COLA, FANTA OU GUARANÁ.	R\$ 9,82	R\$ 18.651,73
29	UN	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250 GRAMAS 000028286	105	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250 GRAMAS 000028286 - Especificação: REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250 GRAMAS	R\$ 15,51	R\$ 1.628,20
30	UN	SALADA DE FRUTAS - SALADA DE FRUTAS COM FRUTA (31561-026711)	7000	SALADA DE FRUTAS - SALADA DE FRUTAS COM FRUTA (31561-026711) - Especificação: LARANJA, BANANA, MAMÃO, UVA, E SUCO DE LARANJA, COPO 200ML COM TAMPA E COLHER PLASTICA, CONTENDO NA TAMPA DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 12,51	R\$ 87.570,00
31	UN	SALGADINHO P/FESTA (04346-006527)	68500	SALGADINHO P/FESTA (04346-006527) - Especificação: SALGADINHOS VARIADOS PARA FESTA PESANDO NO MINIMO 35G CADA, COXINHA, QUIBE, CROQUETE, EMPADA DE QUEIJO, EMPADA DE FRANGO, PASTEL PORTUGUES, PASTEL FRITO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO, BOMBOM DE FRANGO.	R\$ 1,74	R\$ 119.416,05
32	KG	SALSICHA PICACHORRO QUENTE 000001307	200	SALSICHA PICACHORRO QUENTE 000001307 - Especificação: SALSICHA PICACHORRO QUENTE	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
33	UN	SANDUICHE NATURAL - PÃO FRANCES , ALFACE, PAT (31558-026708)	7000	SANDUICHE NATURAL - PÃO FRANCES , ALFACE, PAT (31558-026708) - Especificação: PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA E MILHO VERDE. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 14,54	R\$ 101.756,90
34	UN	SUCO EM CAIXINHA DE 200ML (01666-001541)	11900	SUCO EM CAIXINHA DE 200ML (01666- 001541) - Especificação: SABOR UVA, CONTENDO NO MINIMO 50% DE POLPA DE UVA, AÇUCAR, AROMA NATURAL DE UVA, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLICO. A EMBALAGEM DEVERA DECLARAR A MARCA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. DEVERA SER	R\$ 5,83	R\$ 69.377,00



ENTREGUE GELADO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.						
35	CX	SUCO NATURAL 1000ML (01669-001549)	2935	SUCO NATURAL 1000ML (01669-001549) - Especificação: INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABORES: GOIABA, UVA, PÊSSEGO, MARACUJÁ E LARANJA	R\$ 13,50	R\$ 39.632,19
36	UN	TORRADA SIMPLES PACOTE DE 160 G 000025832	220	TORRADA SIMPLES PACOTE DE 160 G 000025832 - Especificação: TORRADA SIMPLES PACOTE DE 160 G, EMBALAGEM E CAIXA DE EMBARQUE. COM PRAZO DE VALIDADE ATÉ 1 ANO	R\$ 11,19	R\$ 2.462,53
37	KG	TORTA DE PAO DE FORMA (09684-010704)	322	TORTA DE PAO DE FORMA (09684-010704) - Especificação: TORTA DE PAO DE FORMA COM RECHEIO DE MOLHO DE FRANGO DESFIADO COM PALMITO, COBERTURA FEITA COM REQUEIJAO CREMOSO, DECORADA COM UVA PASSAS, MILHO CREMOSO, DECORADA COM UVA PASSAS, MILHO VERDE, AZEITONA E BATATA PALHA.	R\$ 99,66	R\$ 33.088,22
38	UN	TRUFA RECHEADA SABORES VARIADOS (31085-026138)	950	TRUFA RECHEADA SABORES VARIADOS (31085-026138) - Especificação: Trufa sabores: Cocô, Brigadeiro e Maracujá Peso: 20 Gramas	R\$ 7,73	R\$ 7.343,50
TOTAL:						R\$ 1.661.865,73

- 1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022.
- 1.3 O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme explicação presente no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, no item 86.

86	CONSUMO	LANCHE (AGUA MINERAL, BOLO, PÃO DE QUEIJO, SALGADINHO TIPO COQUETEL, REFRIGERANTE, SUCO NATURAL 1000ML, SUCO EM CAIXINHA DE 200 ML, REFRIGERANTE 350ML, PÃO AMERICANO COM MUSSARELA E PRESUNTO, MINI SONHO, BOLO CONFEITADO, BOLINHO DE CHUVA, LEITE L. INTEGRAL 1000ML E AFINS...) (LANCHE PARA DIA DO DEFENSOR PÚBLICO)	R\$ 533.500,00
----	---------	---	----------------

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Timóteo possui uma crescente demanda de eventos, como comemorações especiais, capacitações, treinamentos e reuniões, muitos dos quais têm duração superior a 4h30. A solução será essencial para garantir que os eventos institucionais, os trabalhos de capacitação, as reuniões prolongadas e as palestras sejam realizadas com sucesso, assegurando a saúde e o bem-estar dos servidores, participantes e convidados. Devido à duração extensa desses eventos, é fundamental a realização de pausas adequadas para que os participantes possam restaurar seus níveis de energia e atenção, evitando o cansaço e a dispersão, o que poderia comprometer o foco e a produtividade.

Em eventos como o Dia das Crianças, por exemplo, além de garantir a alimentação saudável e adequada para as crianças, é importante que os lanches contribuam para o bem-estar dos pequenos, com opções que sejam tanto atrativas quanto nutricionalmente equilibradas. A oferta de alimentos adequados é crucial para assegurar que as crianças mantenham sua energia e disposição para participar das atividades lúdicas e educacionais oferecidas.

Nesses contextos, a oferta de lanches nutritivos e variados é uma maneira eficaz de promover a interação social, além de contribuir para o bem-estar físico e cognitivo, estimulando a criatividade e o rendimento nas atividades subsequentes.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Solução 1 – O fornecimento de produtos para lanche, itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes por licitação com Registro de Preço em Ata apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Prefeitura por diversos motivos estratégicos e financeiros. Primeiramente, essa solução possibilita a aquisição dos produtos conforme a conveniência e necessidade da Prefeitura, evitando gastos contínuos e desnecessários.

Outro ponto fundamental é a racionalização dos gastos, uma vez que a Prefeitura elimina despesas relacionadas à infraestrutura, manutenção e mão de obra, que seriam necessárias caso a fabricação dos alimentos fosse realizada internamente (como nas Soluções 2 e 3). A Solução 1 isenta o órgão da responsabilidade de gerir a aquisição de produtos e equipamentos, além de evitar o investimento em espaço físico para o preparo das refeições. Ao terceirizar o serviço, a Prefeitura também se livra do ônus de manter uma equipe em constante disponibilidade, o que acarretaria custos adicionais significativos, como ocorre na Solução 2.

A Solução 3, que exige uma logística complexa de transporte e aquisição contínua de insumos, o que pode comprometer a agilidade na organização de eventos e aumentar os custos operacionais.

Portanto, a Solução 1 destaca-se como a escolha mais eficiente e economicamente viável para a Prefeitura, ao proporcionar uma gestão otimizada dos recursos públicos e garantir qualidade e praticidade no fornecimento de refeições leves.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1. Segurança Alimentar:

- Certificação de boas práticas de manipulação de alimentos;
- Garantia de procedência e qualidade dos ingredientes;
- Cumprimento das normas sanitárias locais.

4.2. Qualidade dos Ingredientes:

- Pães frescos e macios, preferencialmente produzidos no dia;
- Patês e condimentos de qualidade.

4.3. Padrão de Preparo:

- Cozimento adequado da carne para garantir segurança alimentar;
- Montagem cuidadosa dos ingredientes para garantir uma apresentação atraente e prática para consumo;
- Tempo de preparo e entrega dentro de limites aceitáveis.

4.4. Sabor:

- Sabor equilibrado e agradável dos alimentos.

4.5. Embalagem e Apresentação:

- Embalagens seguras e adequadas para transporte, que mantenham a temperatura e a integridade dos alimentos;
- Apresentação atraente dos lanches, mesmo quando entregues em embalagens para viagem.

4.6. A quantificação dos itens dependerá do número de participantes que será informada pelos fiscais e gestores nomeados no Termo de Referência, que será objeto de análise e liberação.

4.7. Os bolos deverão ser preparados com quantidades moderadas de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas com a gramatura padronizada em 100G por pedaço.

4.8. Os salgados (assado e frito) devem conter no mínimo 15g (quinze gramas), e ainda deverá ser utilizada a média de 10 (dez) unidades por pessoa.

4.9. A sede da licitante vencedora deverá estar localizada a um raio de até 15 (quinze) km da Prefeitura Municipal de Timóteo.

4.10. Condições de Entrega:

4.10.1. A solicitação de fornecimento será enviada formalmente através de endereços eletrônicos, pelo menos 3 (três) dias antes do evento.

4.10.2. O endereço de entrega, horário e quaisquer outras informações deverão estar contidas na Solicitação de Fornecimento.

4.10.3. Caso não seja possível a entrega na data informada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10.4. A contratada deve efetuar a troca dos produtos que estiverem fora das especificações, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

4.10.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.10.6. Os produtos licitados deverão ser entregues conforme o valor aprovado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

4.10.7. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender as solicitações da fiscalização prontamente.

4.10.8. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados ou entrega dos materiais, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.10.9. Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto no instrumento contratual, podendo cancelar esta ata e aplicar o disposto na Lei de Licitações.

4.11 Sustentabilidade

4.11.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.11.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, desde os meios e atividades de preparo dos alimentos até o transporte nos lugares indicados, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

A justificativa para que a licitação seja realizada de forma continuada baseia-se na natureza regular e constante das atividades que envolvem eventos, reuniões, capacitações e treinamentos ao longo do ano. Essas atividades ocorrem de forma recorrente e com durações variáveis, exigindo a oferta contínua de lanches para garantir o bem-estar dos participantes.

5. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO



5.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ficam designados os fiscais e gestores na tabela abaixo para fiscalizarem a ata, conforme quantitativos e especificações constantes na solicitação de licitação, nos termos da Lei 14.133/21, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
Gestor	Joel Faria Mafra Junior	801445
Fiscal	Wellington Mendes Gomes	801493
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO		
Gestor	Eldes Venancio de Souza	801447
Fiscal	Marcio Guilherme Matias	800426
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Gestor	Gabriel Henrique Andrade Costa	801441
Fiscal	Patrícia Aparecida Lopes Costa	4369
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Gestor	Fernanda Afonso Pinto Bispo	801520
Fiscal	Edna Dos Passos Estevam	801751
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Fiscal	Kátia Benevenuto Alves	3414

Gestor	Roberth Duarte Lima	801522
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Fiscal	Sandra Aparecida Reis Batista	3538
Gestor	Mirela Silva Caid	801542
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Gestor	Elex Laine Vasconcelos Moreira	801471
Fiscal	Helen Santos Pereira Roldão	801496
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Gestor	Luciana Cristina Soares Cardoso Lage	81510
Fiscal	André Luiz Vargas Diniz	801386
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA		
Fiscal	Leones Bertolini Siqueira	801530
Gestor	Eduarda Inácio Magella	801531
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Fiscal	Rosilene Ferreira Machado	4905
Gestor	Gizelly Regina Duarte do Carmo	801428

7.2 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3 O fiscal da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção;

7.6 O fiscal da ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

7.8 O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.9 O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11 O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12 O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.13 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

7.14. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.15 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.16 O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

Administração.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente no ato da entrega.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.4.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujo valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* (*Índice de Preços ao consumidor Amplo*) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15 O MUNICÍPIO pagará à Licitante Vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Timóteo, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de produtos, compatível com a natureza da contratação, emitida em nome da contratante, relativa aos produtos entregues, devidamente aprovada, e aceita pelas Secretarias requisitantes, contrarrecibo passado na competente Nota de Empenho.

8.16 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.17 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, CNPJ n.º 19.875.020/0001-34, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.18 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.19 Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final deles.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com divisão em MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita federal do Brasil para transmissão da escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.25. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

9.26. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal, observando-se sua data de validade, conforme art. 8º da Lei 9.782/99, para todos os itens.

9.27. Certidão atualizada de registro no CRN - Conselho Regional de Nutricionistas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer ampla fiscalização da ata, de modo a garantir sua segurança, regularidade e eficiência.

10.2. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da ata.

10.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas na Ata;

- 10.4. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.5. Assegurar-se da boa execução da ata, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas; rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues que estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 10.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução da ata, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 10.8. Solicitar o lanche com a devida antecedência para a CONTRATADA com o objetivo de evitar quaisquer transtornos.

11. - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. A Licitante Vencedora, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da ata ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;
- 11.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do fornecimento;
- 11.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do fornecimento, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.4. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, o(s) produto(s) que este julgar em desacordo com as especificações constantes nos Anexos do edital;
- 11.5. Permitir a fiscalização da entrega, pelo MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o produto que estiver em desacordo com os termos do edital ou instrumento equivalente, devendo este ser devolvido imediatamente pelo responsável pelo recebimento e substituído por outro que atenda aos padrões de qualidade imediatamente, sendo que a reincidência do fato poderá levar à rescisão contratual;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional para o Município, ficando expressamente proibida a terceirização das entregas.
- 11.7. Apresentar sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão contratual;



- 11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Timóteo;
- 11.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Timóteo;
- 11.11. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Timóteo e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento dos alimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Timóteo;
- 11.12. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
- 11.13. Não serão aceitos atrasos com a entrega dos alimentos;
- 11.14. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 11.15. Não será admitida a entrega da solicitação de fornecimento de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções;
- 11.16. Obedecer ao prazo de entrega, que não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.
- 11.17. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município feita no ato da entrega, cumprindo as exigências do Termo de Referência.
- 11.18. Os alimentos deverão satisfazer as seguintes condições mínimas:
- a) Do produto: o peso, a unidade e a qualidade dos produtos.
 - b) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza. Não serão toleradas avarias graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. Todos os produtos deverão atender a todas as legislações correlatas.
- 11.19. A Licitante Vencedora deverá comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento da ata, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Licitante Vencedora.



12. -SANÇÕES

12.1. - Pela inexecução total ou parcial da ata decorrente desta licitação, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. - Advertência;

12.1.2. - Multa de até 15% sobre o valor contratual;

12.1.3. - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a licitante vencedora o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições finais.

12.3. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

12.4. - Serão aplicadas multas nos casos de:

12.4.1. - Descumprimento do prazo de entrega do objeto ora licitado pela Licitante Vencedora – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

12.4.2. - Desatendimento às demais obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, não abrangida pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração.

12.4.3. - As multas previstas nas letras “a” e “b” do subitem anterior não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor contratado.

13. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$1.661.865,73 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

14. Ordem de Despesas:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

Ficha:	Dotação
314	02.006.001.04.122.0201.2.015.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação
817	02.011.001.12.361.0219.2.069.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.1001.001
749	02.011.001.12.122.0218.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.1001.001
965	02.011.002.13.122.0220.2.084.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação
553	02.009.002.10.301.0215.2.129.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.001
613	02.009.002.10.305.0216.2.146.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.003
620	02.009.002.10.305.0216.2.148.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.003
624	02.009.002.10.305.0216.2.149.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000.002
649	02.009.002.10.302.0217.2.157.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000.004

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação
202	02.005.002.08.122.0211.2.037.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001
250	02.005.002.08.245.0211.2.046.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001
282	02.005.003.08.244.0211.2.052.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.660.000.0000.006



295	02.005.003.08.245.0211.2.055.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.660.000.0000.009
-----	---

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação:

Ficha:	Dotação
707	02.010.001.04.452.0208.2.107.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente:

Ficha:	Dotação
379	02.008.001.04.122.0201.2.003.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ficha:	Dotação
993	02.012.001.4.122.204.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

Ficha:	Dotação
15	02.001.001.04.122.0201.2.029.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Ficha:	Dotação
154	02.004.001.04.122.0221.2.115.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Procuradoria Geral do Município

Ficha:	Dotação
47	02.004.001.04.122.0221.2.115.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.501.000.0000.003

Timóteo, 25 de novembro de 2025.





Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**

Paulo André de Azevedo Soares
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO**

France-Jane Araujo Pereira
**SECRETÁRIA DE EDUCACAO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Itaércio Marinho Da Silva
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E AGRICULTURA**

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
QUALIDADE DE VIDA**

Geraldo Majela Araújo Moraes
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO**

Luciene Silva de Souza
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Joel Faria Mafra Junior
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM
PÚBLICA**

Vinicius Pinheiro De Andrade
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jose Célio da Silva
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICACAO SOCIAL**

Heine Stuart Moura Quintão
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
URBANISMO E MEIO AMBIENTE**



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602



AVENIDA ACESITA, N.º 3230, SÃO JOSÉ - CEP: 35.182-000,
TIMÓTEO - MG



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR



CNPJ: 19.875.020/0001-34



ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO DE RAIO DE DISTÂNCIA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de delimitação de um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros para a participação de fornecedores no processo licitatório que visa à aquisição de lanches prontos destinados aos eventos, reuniões e capacitações promovidos pelo Município.

Considerando que os lanches deverão ser entregues prontos para consumo imediato, torna-se imprescindível garantir a adequada conservação, qualidade e segurança dos alimentos durante o transporte até o local de entrega. Parte dos produtos a serem fornecidos contém ingredientes altamente perecíveis, como maionese, frios, queijos, carnes e outros componentes sensíveis à temperatura ambiente, que não podem permanecer expostos por longos períodos ou trajetos extensos, sob pena de comprometerem sua segurança alimentar.

O limite de 15 km foi estabelecido com base em critérios técnicos de tempo máximo de deslocamento e manutenção da temperatura adequada dos alimentos, conforme recomendações de boas práticas de fabricação e transporte de alimentos previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa distância é considerada suficiente para permitir o deslocamento rápido dos produtos, minimizando o risco de deterioração e mantendo as condições ideais de consumo.

Além da questão sanitária, a delimitação contribui para garantir a pontualidade nas entregas, evitando atrasos que possam prejudicar a realização das atividades e eventos do Município.

Ressalta-se que a fixação do raio máximo de 15 km não tem caráter restritivo da competitividade, mas sim técnico e preventivo, assegurando que apenas fornecedores com capacidade logística compatível com a natureza do serviço possam atender adequadamente às demandas da Administração Pública.

Assim, a adoção desse limite se mostra plenamente justificada, protegendo a saúde dos consumidores, garantindo a eficiência na execução contratual e observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público que regem as contratações governamentais.

CINTHIA LIMA CARVALHO
AGENTE ADMINISTRATIVO I – 5130





ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DISPUTA GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de lanches para eventos, capacitações, treinamentos e reuniões realizadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Timóteo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	ACHOCOLATADO EM LIQUIDO (01761-001778) - Especificação: ACHOCOLATADO LIQUIDO, A BASE DE LEITE, ACUCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU E PO, EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK COM 200ML. VALIDADE SUPERIOR A 04MESES APOS A DATA DE ENTREGA E IMPRESSA NA EMBALAGEM.	2500			
2	UN	AGUA MINERAL COPO 200ML 000001668 - Especificação: AGUA MINERAL COPO 200ML, SEM GÁS	10600			
3	UN	AGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML 000006802 - Especificação: AGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML, SEM GÁS	3400			
4	PT	BISCOITO TIPO CAÍPIRA(POLVILHO, OVO, QUEIJO, (28290-023010) - Especificação: BISCOITO TIPO CAÍPIRA(POLVILHO, OVO, QUEIJO, PACOTE DE 200 GRAMAS (28290-023010)	365			
5	KG	BOLINHO DE CHUVA - Especificação: BOLINHO FRITO COM ACUCAR E CANELA.	1670			
6	KG	BOLO CONFEITADO. (09331-010303) - Especificação: MASSA BRANCA UMEDECIDA COM LEITE CONDENSADO E LEITE, RECHEIO DE DOCE DE LEITE, COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLASTICAS COM TAMPA DESCARTAVEIS. DEVERA	734			





		CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7	UN	BOLO DE CENOURA (00176-000112) - Especificação: COM 8COBERTURA DE BRIGADEIRO, P9EDACO MINIMO DE 100GR.	8200			
8	UN	BOLO MESCLADO (PEDACO) (05531-007571) - Especificação: PEDACOS DE 100 GRAMAS.	3300			
9	UN	BOMBOM RECHEADO (05536-007580) - Especificação: PESO: 20G, EMBALADO CONTENDO DATA DE VALIDADETipo: Sonho de Valsa, Serenata de Amor, Ouro Branco	6900			
10	LT	CAFE EM LIQUIDO, PREPARADO 000006039 - Especificação: CAFE EM LIQUIDO, PREPARADO	287			
11	UN	LANCHE 01. (06638-009381) - Especificação: PÃO DOCE DE 50 GRAMAS, COM 20 GRAMAS DE MUSSARELA E 20 GRAMAS DE APRESUNTADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOLINHA PLASTICA.	3000			
12	UN	LANCHE TIPO PAO AMERICANO 50GR (04347-006536) - Especificação: LANCHE TIPO PÃO AMERICANO 50 GR C/ 30 GR DE PRESUNTO E 30 GR DE MUSSARELA .	5380			
13	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - Especificação: Leite integral UAT (ultra alta temperatura). Caixa com 1000 ml. Ingredientes: leite integral e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Deverá conter informação nutricional. Embalagem original do fabricante com registro no Ministério da Agricultura- SIF estampada. Validade superior a 04 meses após a data de entrega. Será cotado caixa com 1L do produto.	122			
14	UN	MINI HAMBURGUER (21066-015298) - Especificação: COM PÃO NA GRAMATURA EQUIVALENTE A 30 GRAMAS, TENDO COMO COBERTURA GERGELIM	6700			



		ESPALHADO DE FORMA SIMETRICA, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, MACIO, SEM ESFARELAR, COM AROMA E SABOR TÍPICOS. O MINI HAMBURGUER DEVERA CONTER: 01 BIFE DE HAMBURGUER COM 20 GRAMAS, COMPOSTO POR CARNE BOVINA, CEBOLA, PROTEINA DE SOJA, SAL E POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES, AROMA NATURAL DE PIMENTA, ALECRIM E ALHO, CORANTE; 01 FOLHA DE ALFACE LISA NO TAMANHO PROPORCIONAL AO PAO, DEVIDAMENTE SANITIZADA E CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS; 01 RODELA DE TOMATE COM TAMANHO PROPORCIONAL AO PAO, DEVIDAMENTE SANITIZADO, MADURO E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS.				
15	UN	MINI-PANETONE 000006021 - Especificação: Recheado com frutas cristalizadas	450			
16	UN	MINI-PAO FRANCES (01663-001526) - Especificação: MINI PAO FRANCES RECHEADO COM PATE DE FRANDO, PESO MINIMO 25G.	6800			
17	UN	MINI-SONHO 000001662 - Especificação: MINI-SONHO	1100			
18	KG	MUSSARELA KG 000025837 - Especificação: MUSSARELA KG, Tipo: Porto Alegre, Piracanjuba, Suaçui	60			
19	KG	PAO DE QUEIJO TAMANHO PEQUENO (01672-001565) - Especificação: PAO DE QUEIJO ASSADO, TAMANHO PEQUENO, PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS.	4765			
20	UN	PAO DOCE. 000019958 - Especificação: Pão doce para cachorro quente, 50 gr.	1100			



21	UN	PICOLE SABORES VARIADOS 000001673 - Especificação: PICOLE SABORES VARIADOS	14700			
22	KG	PRESUNTO KG (25836-019226) - Especificação: PRESUNTO KG (25836-019226). Tipo: Sadia, Seara, Perdigão	60			
23	PT	PÃO BISNAGUINHA PACOTE COM 300 GRAMAS 000028289 - Especificação: PÃO BISNAGUINHA PACOTE COM 300 GRAMAS	230			
24	UN	PÃO DE FORMA PACOTE 450 G (25835-019225) - Especificação: PÃO DE FORMA PACOTE 450 G (25835-019225)	95			
25	UN	PÃO DOCE - Especificação: PÃO DOCE 50GEspecificação: pão doce 50 G, macio, sem presença de sujidades, fungos ou bolores, em perfeito estado de conservação, feito no dia ou na véspera da entrega, variação mínima de 10% (dez por cento) por unidade. Não deve ser embalado quente. Embalagem individual de sacolinha para cachorro quente e em saco plástico atóxico, transparente, individual, fechada hermeticamente. Contendo informações da data de fabricação e prazo de validade de dois dias a partir da data de fabricação.	7000			
26	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS (01170- 000675) - Especificação: REFRIGERANTE PET, DE 1ª QUALIDADE SABORES: COLA, LARANJA, GUARANA E LIMÃO. REFERÊNCIA: COCA- COLA, FANTA, GUARANÁ ANTARTICA E SPRITE.	2620			
27	UN	REFRIGERANTE 200 ML (00209- 000151) - Especificação: SABORES: COCA COLA, FANTA OU GUARANÁ.	2200			
28	LA	REFRIGERANTE 350ML (04343- 006521) - Especificação: SABORES: COCA COLA, FANTA OU GUARANÁ.	1900			





29	UN	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250 GRAMAS 000028286 - Especificação: REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250 GRAMAS	105			
30	UN	SALADA DE FRUTAS - SALADA DE FRUTAS COM FRUTA (31561-026711) - Especificação: LARANJA, BANANA, MAMÃO, UVA, E SUCO DE LARANJA, COPO 200ML COM TAMPA E COLHER PLASTICA, CONTENDO NA TAMPA DATA DE FABRICAÇÃO	7000			
31	UN	SALGADINHO P/FESTA (04346-006527) - Especificação: SALGADINHOS VARIADOS PARA FESTA PESANDO NO MINIMO 35G CADA, COXINHA, QUIBE, CROQUETE, EMPADA DE QUEIJO, EMPADA DE FRANGO, PASTEL PORTUGUES, PASTEL FRITO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHAMM DE QUEIJO, BOMBOM DE FRANGO.	68500			
32	KG	SALSICHA PICACHORRO QUENTE 000001307 - Especificação: SALSICHA PICACHORRO QUENTE	200			
33	UN	SANDUICHE NATURAL - PÃO FRANCES , ALFACE, PAT (31558-026708) - Especificação: PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA E MILHO VERDE. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	7000			
34	UN	SUCO EM CAIXINHA DE 200ML (01666-001541) - Especificação: SABOR UVA, CONTENDO NO MINIMO 50% DE POLPA DE UVA, AÇUCAR, AROMA NATURAL DE UVA, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLICO. A EMBALAGEM DEVERA DECLARAR A MARCA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. DEVERA SER	11900			





		ENTREGUE GELADO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.				
35	CX	SUCO NATURAL 1000ML (01669-001549) - Especificação: INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABORES: GOIABA, UVA, PÊSSEGO, MARACUJÁ E LARANJA	2935			
36	UN	TORRADA SIMPLES PACOTE DE 160 G 000025832 - Especificação: TORRADA SIMPLES PACOTE DE 160 G, EMBALAGEM E CAIXA DE EMBARQUE. COM PRAZO DE VALIDADE ATÉ 1 ANO	220			
37	KG	TORTA DE PAO DE FORMA (09684-010704) - Especificação: TORTA DE PAO DE FORMA COM RECHEIO DE MOLHO DE FRANGO DESFIADO COM PALMITO, COBERTURA FEITA COM REQUEIJAO CREMOSO, DECORADA COM UVA PASSAS, MILHO CREMOSO, DECORADA COM UVA PASSAS, MILHO VERDE, AZEITONA E BATATA PALHA.	322			
38	UN	TRUFA RECHEADA SABORES VARIADOS (31085-026138) - Especificação: Trufa sabores: Cocô, Brigadeiro e Maracujá Peso: 20 Gramas	950			
VALOR GLOBAL			R\$ (em algarismos e por extenso)			

Observações: Nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os produtos.

Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

Data: _____/_____/2026.

Assinatura Representante Legal





ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.----- pelo Sr. Paulo André de Azevedo Soares, Secretário Municipal de Administração; pela Sra. Érica da Conceição Ferreira Silva Pires, Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida; pela Sra. France-Jane Araújo Pereira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; pela Sra. Luciene Silva de Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; pelo Sr. Itaércio Marinho da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura; pelo Sr. Geraldo Majela Araújo Morais, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação; pelo Sr. José Célio da Silva, Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social; pelo Sr. Heine Stuart Moura Quintão, Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente; pelo Sr. Joel Faria Mafra Júnior, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública e pelo Sr. Vinícius Pinheiro de Andrade, Procurador Geral do Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ -----, representada pelo Sr. -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de lanches para eventos, capacitações, treinamentos e reuniões realizadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Timóteo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.



III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

IV - DA ENTREGA

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A solicitação de fornecimento será enviada formalmente através de endereços eletrônicos, pelo menos 3 dias antes do evento.

4.1.2. O endereço de entrega, horário e quaisquer outras informações deverão estar contidas na Solicitação de Fornecimento.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Detentora desta Ata deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. A Detentora deverá efetuar a troca dos produtos que estiverem fora das especificações, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

4.1.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem as especificações contidas no Termo de Referência.

4.1.6. Deverão ser entregues os produtos licitados, conforme o valor aprovado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

4.1.7. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender às solicitações da fiscalização prontamente.

4.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados ou entrega dos produtos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.9. Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar esta ata e aplicar o disposto na Lei de Licitações.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A Detentora desta Ata, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da ata ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

6.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do fornecimento;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do fornecimento, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.4. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, o(s) produto(s) que este julgar em desacordo com as especificações constantes nos Anexos do edital;

6.5. Permitir a fiscalização da entrega, pelo MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o produto que estiver em desacordo com os termos do edital ou instrumento equivalente, devendo este ser devolvido imediatamente pelo responsável pelo recebimento e substituído por outro que atenda aos padrões de qualidade, imediatamente, sendo que a reincidência do fato poderá levar à rescisão contratual;

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional para o Município, ficando expressamente proibida a terceirização das entregas;

6.7. Apresentar sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão contratual;

6.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Timóteo;

6.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Timóteo;

6.11. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Timóteo e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento dos alimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Timóteo;

6.12. Não serão aceitos atrasos com a entrega dos alimentos;

6.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

6.14. Não será admitida a entrega da solicitação de fornecimento de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções;

6.15. Obedecer ao prazo de entrega, que não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte;

6.16. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município feita no ato da entrega, cumprindo as exigências do Termo de Referência.;

6.17. Os alimentos deverão satisfazer às seguintes condições mínimas:

- a) Do produto: o peso, a unidade e a qualidade dos produtos.
- b) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza. Não serão toleradas avarias graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. Todos os produtos deverão atender a todas as legislações correlatas.

6.18. A Detentora deverá comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

6.19. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento da ata, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Detentora.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exercer ampla fiscalização desta ata, de modo a garantir sua segurança, regularidade e eficiência;

7.2. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta ata;

- 7.3. Proporcionar todas as condições para que a Detentora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- 7.4. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.5. Assegurar-se da boa execução desta ata, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas; rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues que estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 7.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta ata, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 7.8. Solicitar o lanche com a devida antecedência para a Detentora, com o objetivo de evitar quaisquer transtornos.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.
- 8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:
- a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
 - c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 8.4 - A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos produtos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1 - A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 - A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de produtos ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A presente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Ficam designados os FISCAIS e GESTORES relacionados abaixo para fiscalizarem esta Ata, nos termos da Lei 14.133/21, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da sua vigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
Gestor	Joel Faria Mafra Junior	801445
Fiscal	Wellington Mendes Gomes	801493
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO		
Gestor	Eldes Venancio de Souza	801447
Fiscal	Marcio Guilherme Matias	800426
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Gestor	Gabriel Henrique Andrade Costa	801441
Fiscal	Patricia Aparecida Lopes Costa	4369
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Gestor	Fernanda Afonso Pinto Bispo	801520
Fiscal	Edna Dos Passos Estevam	801751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Fiscal	Kátia Benevenuto Alves	3414
Gestor	Roberth Duarte Lima	801522
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Fiscal	Sandra Aparecida Reis Batista	3538
Gestor	Mirela Silva Caid	801542
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Gestor	Elex Laine Vasconcelos Moreira	801471
Fiscal	Helen Santos Pereira Roldão	801496
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Gestor	Luciana Cristina Soares Cardoso Lage	81510
Fiscal	André Luiz Vargas Diniz	801386
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA		
Fiscal	Leones Bertolini Siqueira	801530
Gestor	Eduarda Inácio Magella	801531
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Fiscal	Rosilene Ferreira Machado	4905
Gestor	Gizelly Regina Duarte do Carmo	801428

10.3. As comunicações entre o Município e a Detentora desta Ata deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A execução desta Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5. Os fiscais acompanharão sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas.



10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais emitirão notificações para a correção da execução desta Ata, determinando prazo para a correção.

10.8. Os fiscais informarão aos gestores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução desta Ata nas datas aprazadas, os fiscais comunicarão o fato imediatamente aos gestores.

10.10. Os fiscais comunicarão aos gestores, em tempo hábil, o término desta Ata sob suas responsabilidades, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.11. Os gestores acompanharão os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução desta Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.12. Os fiscais desta Ata verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14. Os gestores coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações desta Ata para fins de atendimento da finalidade da Administração.

10.15. Os gestores acompanharão a manutenção das condições de habilitação da Detentora desta Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que abstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. Os gestores emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora, com menção ao seu desempenho na execução desta Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.17. Os gestores desta Ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.18. Os gestores desta Ata deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município e dotações correspondentes ao exercício subsequente:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

Ficha:	Dotação
314	02.006.001.04.122.0201.2.015.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação
817	02.011.001.12.361.0219.2.069.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.1001.001
749	02.011.001.12.122.0218.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.1001.001
965	02.011.002.13.122.0220.2.084.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação
553	02.009.002.10.301.0215.2.129.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.001
613	02.009.002.10.305.0216.2.146.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.003
620	02.009.002.10.305.0216.2.148.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.003
624	02.009.002.10.305.0216.2.149.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000.002
649	02.009.002.10.302.0217.2.157.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000.004

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação
202	02.005.002.08.122.0211.2.037.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001
250	02.005.002.08.245.0211.2.046.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

282	02.005.003.08.244.0211.2.052.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.660.000.0000.006
295	02.005.003.08.245.0211.2.055.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.660.000.0000.009

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação:

Ficha:	Dotação
707	02.010.001.04.452.0208.2.107.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente:

Ficha:	Dotação
379	02.008.001.04.122.0201.2.003.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ficha:	Dotação
993	02.012.001.4.122.204.2.014.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

Ficha:	Dotação
15	02.001.001.04.122.0201.2.029.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Ficha:	Dotação
154	02.004.001.04.122.0221.2.115.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000.001

Procuradoria Geral do Município

Ficha:	Dotação
47	02.004.001.04.122.0221.2.115.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.501.000.0000.003



XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, ____ de _____ de 2026.

Vitor Vicente do Prado
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo André de Azevedo Soares
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO**

Robson Rodrigues Silva
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Itaércio Marinho Da Silva
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA**

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
QUALIDADE DE VIDA**

Geraldo Majela Araújo Moraes
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO**

Luciene Silva de Souza
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

Joel Faria Mafrá Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA

Vinícius Pinheiro De Andrade
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jose Célio da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Heine Stuart Moura Quintão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
URBANISMO E MEIO AMBIENTE

DETENTORA



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602



AVENIDA ACESITA, N.º 3230, SÃO JOSÉ - CEP: 35.182-000,
TIMÓTEO - MG



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR



CNPJ: 19.875.020/0001-34